

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
**PORTARIA SEMASP**

PORTARIA SEMASP nº <b>008</b>	EMPRESA/NOME <b>PENHA AGRO FLORESTAL LTDA.</b>	PUBLICAÇÃO NO IPM <b>19/04/2012</b>	VALIDADE <b>19/04/2015</b>
ENDEREÇO <b>Rua G, lote 13, quadra 07, Bairro Jardim Verde Vale, Santo Amaro-BA.</b>	CNPJ/CPF <b>09.601.193/001-00</b>	MUNICÍPIO <b>Santo Amaro</b>	

O Secretário da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMASP**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 1.852/10, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 533/2011 e tendo em vista o que consta no Processo nº 018/2012, **RESOLVE: Art. 1** Conceder **LICENÇA SIMPLIFICADA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, a **PENHA AGRO FLORESTAL LTDA** inscrita no CNPJ 09.601.193/001-00, com sede na Rua G, lote 13, quadra 07, Bairro Jardim Verde Vale, Santo Amaro-BA para extração de bambu na **FAZENDA CAPANEMA** com a finalidade de produção de biomassa vegetal para utilização como fonte energética na caldeira da Penha Papéis e Embalagens LTDA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I:** Educação Ambiental- Cursos e palestras, objetivando desenvolver a consciência coletiva dos trabalhadores, moradores circunvizinhos, sensibilizando-os da importância da conservação dos recursos naturais e o desenvolvimento sustentável. **II:** Manejo e Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, objetivando evitar ou mitigar os possíveis impactos causados pela geração de resíduos sólidos no meio ambiente. **III:** Continuidade na preservação e conservação da Reserva Legal e áreas de manguezais na referida fazenda. **IV:** Brigada de Incêndio - Controlando todo e qualquer foco de incêndio. **V:** Treinamento de Segurança dos Trabalhadores - Evitando acidentes de trabalho. **VI:** Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - Quando couber, plantio de mudas de espécies nativas. **Art. 2** A renovação da referida licença quando for o caso, poderá ser de até 08 (oito) anos. (Decreto Municipal nº 533/2011) **Art. 3** Esta licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP, cabendo ao interessado obter outorgas e anuências das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4** Estabelecer que esta licença, bem como copia dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMASP e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 5** Esta licença entrará em vigor na data da sua publicação.

**SEMASP**  
Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos

Fabiana Santana Freire Braga  
Subsecretária do Licenciamento Ambiental

Augusto C. L. Machado  
Coordenação de Meio Ambiente

Luiz Eduardo Pacheco Alves  
Sec. Int. de Meio Ambiente e Serviços Públicos

Rua General Gilman, 22 - Santo Amaro - BA Cep. 44200-000 Tel. (75) 3241-4999/3967  
E-mail: semasp.sa@hotmail.com